



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
PRESIDÊNCIA**

**ATO Nº 186/GDGCJ.GP, DE 19 DE JUNHO DE 2006**

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de melhor ordenar as atividades de exame de processos pelos gabinetes dos Relatores e de juntada de petições pelas Secretarias das Turmas no Setor de Guarda e Controle de Processos Distribuídos,

**RESOLVE:**

Art. 1º O Setor de Guarda e Controle de Processos Distribuídos, unidade administrativa subordinada à Secretaria de Distribuição, disponibilizará os processos sob sua responsabilidade, para exame em suas dependências, aos servidores lotados nos gabinetes dos respectivos Relatores, mediante prévio agendamento.

Parágrafo único. O agendamento será realizado na Secretaria de Distribuição, localizada na sala 4 do Bloco A – térreo, ou pelo ramal 4657.

Art. 2º Cada gabinete poderá agendar somente um dia por semana. Em havendo disponibilidade de data, agendamentos adicionais poderão ser realizados pela Secretaria de Distribuição.

Art. 3º O exame de processos no Setor de Guarda e Controle de Processos Distribuídos será realizado de segunda-feira a sexta-feira, limitando-se a dois gabinetes por dia.

Art. 4º A cada Secretaria de Turma será destinado um dia da semana para proceder à juntada de petições nos processos armazenados no Setor de Guarda e Controle de Processos Distribuídos, conforme quadro abaixo:

segunda-feira	Secretaria da 1ª Turma
	Secretaria da 2ª Turma
terça-feira	Secretaria da 3ª Turma
	Secretaria da 4ª Turma
quarta-feira	Secretaria da 5ª Turma
	Secretaria da 6ª Turma

Art. 5º As Secretarias das Turmas encaminharão à Secretaria de

Distribuição, no dia anterior ao da juntada, relação dos números dos processos que deverão ser disponibilizados pelo Setor de Guarda e Controle de Processos Distribuídos.

Art. 6º Petições urgentes, tais como comunicação de acordo e manifestação de desistência de recurso ou ação, poderão ser juntadas em qualquer dia da semana, ainda que o dia não esteja reservado para a secretaria que fará a juntada.

Art. 7º A juntada de petições e o exame de processos no Setor de Guarda e Controle de Processos Distribuídos serão realizados entre 8 e 18 horas.

Art. 8º Ficam revogados o Ato GDGCJ.GP nº 50/2005, de 9/3/2005, e demais disposições em contrário.

**Ministro RONALDO JOSÉ LOPES LEAL**